



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.333  
de 15 de 09 de 2021  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Alvinópolis – APAE e dá outras providencias.”

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com duração de até quatro anos com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Alvinópolis), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 16.725.392/0001-96, para a concessão de auxílio através de uma cesta básica mensal e um Kit com material de limpeza.

I - A cesta básica referida no “caput” será composta por um pacote de arroz com cinco quilos, dois pacotes de fubá de quinhentos gramas, dois pacotes de feijão com um quilo cada, um pacote de oitocentos gramas de leite em pó, três pacotes de biscoito de quatrocentos gramas, três latas de sardinha de cento e vinte e cinco gramas, um quilo e meio de macarrão espaguete, duas latas de massa de tomate de trezentos e quarenta gramas, duas latas de óleo de soja, um pacote de açúcar de cinco quilos, um pacote de tempero de quinhentos gramas.

II – O Kit com material de limpeza referido no “caput” será composto por dois desinfetantes, uma água sanitária, duas caixas de sabão em pó, três detergentes, dois vidros de álcool, uma vassoura, um rodo, dois panos de chão, um sabonete líquido, um sabão em barra, dois panos pra retirar poeira, um balde, duas buchas, três pacotes de papel higiênico.

**Art. 2º.** Em contrapartida deve constar no Termo de Fomento que a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Alvinópolis receberá alunos provenientes do Município de Barra Longa –MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I- 12.367.191.2.0095-339030 fonte 101.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam - se os dispositivos em contrário.

BARRA LONGA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO

EM 14 DE Setembro DE 2021

Lucílio do Rosário Camuto

Presidente

CPF 056.046.666-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA,  
RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA\MG.CEP;35.477-000.